



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 035 /99

**Autoriza a reestruturação do  
Curso de Especialização em  
Neurologia.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n.º 7768/93, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** – Fica autorizada a reestruturação do Curso de Especialização em Neurologia em nível; de pós-graduação *lato sensu*, a ser ministrado em conformidade com o disposto na presente Deliberação e nas normas vigentes da UERJ.

**Art. 2º**- A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá à Faculdade de Ciências Médicas, através do Departamento de Especialidades Médicas, ficando a gerência financeira a cargo do centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

**§ 1º**- Caberá ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas a designação do Coordenador do Curso, escolhido dentre os professores aprovados para ministrar o curso, ouvido o corpo docente do mesmo.

**§ 2º**- O Coordenador do Curso terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

**Art. 3º**- O Curso se destina a portadores de diploma de médico, outorgado por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida.

**§ 1º**- A matrícula no curso efetuar-se-á a cada ano após a seleção que constará de:

- a) prova escrita ou oral;
- b) prova de suficiência em Inglês, que constará de uma tradução de texto médico;
- c) entrevista, para avaliação do interesse e aptidão do candidato, de acordo com critérios estabelecidos pelo Coordenador;
- d) análise do *curriculum vitae*.

**§ 2º**- O Edital de inscrição para seleção de candidatos será divulgado anualmente pela Coordenação do Curso.

**§ 3º**- Serão exigidos no ato de inscrição:

- a) diploma de graduação em Medicina, reconhecido no país;
- b) registro no C. R.M.;
- c) carteira de identidade;
- d) dois retratos 3x 4;
- e) CPF;
- f) *curriculum vitae*.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 035 /2000)

§ 4º- Os documentos, apresentados em cópia , serão conferidos com original , no ato da inscrição.

§ 5º- No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar o original e uma cópia do histórico escolar do curso de graduação em Medicina, sem o que a matrícula não será efetuada.

**Art. 4º-** O número de vagas oferecidas será, no máximo, de 04 (quatro) e, no mínimo, de 02 (duas), cabendo ao Coordenador do Curso pronunciar-se, ao final do processo de seleção, quanto ao preenchimento total ou parcial das mesmas.

**Art. 5º-** O Curso de Especialização em Neurologia terá a duração de 1.170 (mil cento e setenta) horas, equivalentes a 46 (quarenta e seis) créditos, em 02 (dois) anos letivos e será ministrado em conformidade com a estrutura curricular em anexo a presente Deliberação.

§ 1º- A carga horária referente às atividades teóricas compreenderá aulas expositivas, seminários, participação e apresentações em reuniões científicas, de acordo com o Anexo a esta Deliberação.

§ 2º- A carga horária referente às atividades práticas compreenderá as atividades específicas de ambulatório e enfermaria, sob supervisão.

§ 3º- A distribuição das disciplinas por período letivo será definida pela Coordenação do Curso, no início de cada período letivo.

**Art. 6º-** A avaliação da aprendizagem será obrigatória e far-se-á mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) relatórios semestrais das atividades desenvolvidas;
- b) apresentação, em reuniões específicas, do material de trabalho prático;
- c) supervisão das atividades práticas;
- d) trabalhos individuais;
- e) outros métodos considerados apropriados pelos professores de cada disciplina.

§ 1º- A avaliação final do curso inclui, necessariamente, a apresentação de uma monografia ou trabalho de pesquisa, determinado no início do curso.

§ 2º- Na ocasião da matrícula, o Coordenador do Curso designará, para cada aluno um Orientador, para elaboração da monografia ou trabalho de pesquisa.

**Art. 7º-**O aproveitamento será expresso pelos seguintes conceitos:

|                 |   |           |
|-----------------|---|-----------|
| A- Excelente    | - | 10,0      |
| B- Muito Bom    | - | 9,0 à 9,9 |
| C- Bom          | - | 7,0 à 8,9 |
| D- Insuficiente | - | 0,0 à 6,9 |



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 035 /2000)

§ 1º- Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem os conceitos A, B ou C, além da frequência mínima de 85 % (oitenta e cinco por cento) em cada disciplina ou atividade prática.

§ 2º- O aluno que receber conceito D repetirá a disciplina e deverá cursá-la novamente ou, segundo proposição do responsável pela mesma, ouvido o Coordenador do Curso poderá ser submetido a trabalho especial de recuperação.

§ 3º- A repetição do conceito D na mesma disciplina implicará em desligamento automático do aluno.

§ 4º- O aluno reprovado em mais de uma disciplina, será considerado reprovado e desligado do Curso.

§ 5º- O aluno que faltar às atividades por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa cabível, ou não cumprir outras exigências nos prazos regulamentares, estará desligado automaticamente do curso.

**Art. 8º-** Para fins de avaliação, o aluno encaminhará à Coordenação do Curso 05 (cinco) exemplares da monografia ou trabalho de pesquisa, de acordo com as normas vigentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início do curso. Este prazo poderá ser prorrogado, no máximo, por mais 06 (seis) meses, a critério da Coordenação do Curso.

§ 1º- Os trabalhos apresentados serão submetidos à análise de uma Comissão, composta no máximo por 03 (três) professores, indicados pelo Coordenador do Curso, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para anunciar a avaliação final.

§ 2º- Para os casos em que haja necessidade de reformulação da monografia ou trabalho de pesquisa, será dado um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para a apresentação da nova versão, a critério da Comissão.

**Art. 9º-** A integração do curso será expressa em unidades de crédito.

§ 1º- Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aula expositiva e a 45 (quarenta e cinco) horas de aulas práticas.

§ 2º- O aproveitamento de créditos anteriormente obtidos em cursos de pós-graduação dependerá de parecer do Coordenador do Curso.

§ 3º- Somente poderão ser aceitos aproveitamentos de créditos no início de cada período letivo do curso.

§ 4º- Para fins de aproveitamento de créditos, só serão analisados os casos de disciplinas cursadas, no máximo, há 04 (quatro) anos.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 035 /2000)

**Art. 10-** A critério da Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Médicas, após ser ouvido o Coordenador do Curso, poderá ser concedido ao aluno trancamento de matrícula na primeira fase do Curso.

**Parágrafo único-** Ao retornar, após o período de trancamento, o aluno ficará sujeito ao regime acadêmico vigente.

**Art. 11-** Terá direito a Certificado de Especialização em Neurologia o aluno que obtiver:

- a) o total e 46 (quarenta e seis) créditos, correspondentes a 10 (dez) disciplinas e atividades práticas, num total de 1.170 (um mil cento e setenta) horas;
- b) a aprovação da monografia ou do trabalho de pesquisa, a que se refere o parágrafo 1º do artigo 6º.

**Art. 12-** Ao aluno que integralizar os 46 (quarenta e seis) créditos e não apresentar monografia ou trabalho de pesquisa no prazo regulamentar, ou seja, ao final do curso, poderá ser concedido Certificado de Atualização em Neurologia, a critério da Coordenação de Pós-graduação da Faculdade de Ciências Médicas, após ouvido o Coordenador do Curso de Especialização.

**Art. 13-** Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Ciências Médicas encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final em conformidade com as normas da UERJ referentes a expedição e registro de certificados de cursos de especialização.

**Parágrafo único-** O relatório de que trata o *caput* deste artigo será de inteira responsabilidade do Coordenador do Curso.

**Art. 14-** Os efeitos desta Deliberação retroagem à turma de 1998, revogadas a Deliberação nº 37/97 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 07 de outubro de 1999.

**ANTÔNIO CELSO ALVES PEREIRA**  
**REITOR**



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 035 /2000)

### ANEXO

### CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA

#### ESTRUTURA CURRICULAR

| <b>Disciplina ou Atividade</b>            | <b>Carga Horária</b> | <b>Créditos</b> | <b>Unidade /Departamento</b> |
|-------------------------------------------|----------------------|-----------------|------------------------------|
| Neuranatomia Funcional na Prática Clínica | 30                   | 2               | FCM/DEM                      |
| Neurofisiologia                           | 30                   | 2               | BIO/DCF                      |
| Semiologia Neurológica                    | 90                   | 6               | FCM/DEM                      |
| Métodos Diagnósticos em Neurologia        | 60                   | 4               | FCM/DEM                      |
| Clínica Neurológica I                     | 60                   | 4               | FCM/DEM                      |
| Clínica Neurológica II                    | 60                   | 4               | FCM/DEM                      |
| Clínica Neurológica III                   | 60                   | 4               | FCM/DEM                      |
| Neuropediatria                            | 30                   | 2               | FCM/DEM                      |
| Neurologia Prática I                      | 360                  | 8               | FCM/DEM                      |
| Neurologia Prática II                     | 360                  | 8               | FCM/DEM                      |
| Metodologia Científica                    | 30                   | 2               | FCM/DEM                      |
| <b>Total</b>                              | <b>1170</b>          | <b>46</b>       |                              |

DCF- Departamento de Ciências Fisiológicas

DEM- Departamento de Especialidades Médicas